



Prefeitura do Município de Cotia

Estado de São Paulo

Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente



Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia – CMDCA

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do colegiado, considerando o disposto no Artigo 4º do Regimento Interno e art. 6º da Lei Municipal 1288, de 05 de julho de 2004, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato tampão, terminando juntamente com o mandato dos conselheiros atuais, deveria ocorrer no dia 17 de março de 2020. No entanto, em virtude da pandemia do novo coronavírus não foi possível sua realização.

1.2 – Este edital revoga o anterior e convoca novas eleições, em sistema virtual, para o dia **06 de agosto de 2020, às 14 horas**, em conferência virtual realizado por meio da plataforma ZOOM, podendo ser acessado pelo link: <https://adventistas.zoom.us/j/95751406845>, conforme deliberação da Plenária do CMDCA em reunião virtual realizada no dia 25 de junho de 2020.

1.3 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 02 (duas) vagas pela Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 6º, inciso II, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.288, de 05 de julho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1502, de 13 de maio de 2009;

1.4 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes;

1.5 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na Secretaria de Desenvolvimento Social, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias;

1.6 - Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão o mandato-tampão, sendo concluído em 2021, quando se encerra o mandato vigente do Conselho, admitindo-se uma só recondução, no mandato futuro.

2 - DAS VAGAS DO CMDCA

2.1 – Para este edital, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante das APMs – Associações de Pais e Mestres;
Documentação:

- Declaração da APM indicando o representante
- Declaração se candidatando à vaga
- Cópia de documento oficial com foto

b) 01 (um) representante do Movimento Popular.

Documentação:

- Comprovante de atuação do referido Movimento Popular
- Declaração se candidatando à vaga
- Cópia de documento oficial com foto

2.2 - Para cada vaga de membro Titular será eleito um membro Suplente.

3 – DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMDCA deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;

3.2 - As inscrições serão realizadas virtualmente através de formulário próprio encontrado no link: <https://forms.gle/TW8BGf7e382pMueB8> no período de **27 a 31 de julho de 2020**.

3.3 - No dia **4 de agosto de 2020**, a Comissão eleitoral irá publicar no site da Prefeitura do Município de Cotia, relação nominal dos candidatos inscritos. Entre os dias **4 e 5 de agosto**, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: **eleicoescmdca2020@gmail.com**, até às 16h do dia 5 de agosto. As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, por e-mail, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto;

3.4 – Na abertura da Assembleia Geral Extraordinária, a Comissão eleitoral irá apresentar os pareceres sobre as inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação (se houverem).

4 - DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

4.1 - Cada organização inscrita no CMDCA deverá indicar até no máximo 2 representantes para exercer o direito ao voto.

4.2 - Os atuais Conselheiros da Sociedade Civil (titulares e suplentes) são eleitores naturais e não precisam de cadastro prévio.

4.3 - As indicações serão realizadas virtualmente através de formulário próprio encontrado no link: <https://forms.gle/1FRyji2km3tre7o8>, no período de **27 à 31 de julho de 2020**.

4.4 – Na abertura da Assembleia Geral Extraordinária, a Comissão eleitoral irá apresentar os indicados como eleitores pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA.

5 - DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, composta pela Comissão de análise de documentos e demais papéis, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o desenvolvimento e realização da eleição.

5.2 - A plenária exclusiva eleitoral será formada pelos eleitores inscritos e eleitores candidatos previamente inscritos.

5.3 - O processo de escolha dos membros efetivos e suplentes dos representantes, será realizado atendendo ao art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1502 de 13 de maio de 2009, sendo feita por eleição entre seus pares, fiscalizada por membro do Ministério Público Estadual e pelo CMDCA. **Parágrafo Único:** por ser uma votação em reunião virtual, a votação será nominal e aberta, com cada eleitor sendo chamado individualmente para manifestar o seu voto em cada uma das categorias previstas neste edital.

5.4 - Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida de acordo com o segmento representado.

5.5 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

5.6 - No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

6.1 - Após o resultado da eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante a plenária, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

7– DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 09 de julho de 2020

Robson Aparecido Dias
Presidente do CMDCA